



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 1 de 58

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Atos de Pessoal | 58 |
| Portarias | 58 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 2 de 58

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.647, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe Sobre a Revisão Anual Geral dos vencimentos dos servidores públicos, do poder Executivo e da Autarquia deste Município, na forma que dispões o inciso X, do artigo 37, o § 4º do artigo 39, ambos da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 512 de 23 de Maio de 2002 e o § 2º do artigo 65 da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A revisão geral anual fica instituída a partir do dia 1º de fevereiro do exercício de 2024, em obediência a Lei Municipal nº.512 de 23 de maio de 2002, inciso X do artigo 37 e ao § 4º do artigo 39, ambos da Constituição Federal, combinados com § 2º do artigo 65 da Lei Orgânica deste Município e terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC-FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, apurado entre os meses de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024.

Artigo 2º - Fica assegurado a partir de 1º de fevereiro de 2024, a revisão geral dos padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais, do poder Executivo, da Autarquia, os proventos dos inativos, pensionistas e servidores contratados temporariamente, sobre o índice de 2,98% sobre os padrões de vencimentos dos respectivos servidores.

Artigo 3º - A revisão geral aplicada nos termos desta lei, conforma com o Inciso III, do Artigo 19 da Lei Federal nº 101/2000.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias da administração e suplementadas se necessárias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 21 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.648, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, para

os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 526.618,53 (quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

| FUNTE | C.A | DESPESA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|--|---------|--------------|---|------------|
| 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 10.301.0011.2110.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS - SUPERÁVIT | | | | |
| F.R 05 | 301.009 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 39.335,41 |
| F.R 05 | 301.009 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 22.000,00 |
| F.R 05 | 301.006 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 18.650,54 |
| F.R 05 | 301.006 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.692,30 |
| F.R 05 | 301.006 | 3.3.90.34.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO | 27.681,65 |
| F.R 05 | 301.017 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 200.000,00 |
| F.R 05 | 303.000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 18.630,90 |
| F.R 05 | 304.001 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 55.582,72 |
| F.R 05 | 300.029 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 742,71 |
| F.R 05 | 312.013 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.400,50 |
| F.R 05 | 301.009 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 367,44 |
| F.R 05 | 302.001 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.579,47 |
| F.R 05 | 301.005 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 45.000,00 |
| F.R 05 | 360.000 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.995,55 |
| 10.301.0011.2109.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS - SUPERÁVIT | | | | |
| F.R 02 | 305.000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.936,52 |
| F.R 02 | 305.000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| F.R 02 | 301.033 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.086,00 |
| F.R 02 | 303.003 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.236,82 |
| F.R 02 | 305.004 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.700,00 |

TOTAL.....R\$ 526.618,53

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Especiais de que tratam o artigo 1º, serão custeados com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis e remanescente do Recursos Vinculados Federais e Estaduais da Saúde, no valor de R\$ 526.618,53 (quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 21 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 3 de 58

LEI Nº. 1.649, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

| FUNTE | C.A | DESPESA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---------|--------------|---------------------|------------|
| 020502 | ENSINO | | | |
| 12.368.0007.2025.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE | | | | |
| F.R 05 | 282.000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 200.000,00 |
| F.R 05 | 280.000 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 200.000,00 |

TOTAL.....R\$ 400.000,00

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Especiais de que tratam o artigo 1º, serão custeados com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis e remanescente do Recursos Quota Salário Educação - QSE, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 21 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.650, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e

destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

| FUNTE | C.A | DESPESA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|-----------------------|--------------|---------------------|------------|
| 020801 | DEPARTAMENTO DE OBRAS | | | |
| 27.812.0006.1085.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR | | | | |
| F.R 02 | 100.061 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 800.000,00 |

TOTAL.....

.....R\$ 800.000,00

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Especiais de que tratam o artigo 1º, serão custeados com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 21 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 4 de 58



MUNICÍPIO DE MAGDA

ANEXO I, LEI N. 1.650, DE 2024.

TABELA DE REFERÊNCIAS DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.
PADRÕES

| REFER. | A (1-5) | B (6-8) | C (9-11) | D (12-14) | E (15-17) | F (18-20) | G (21-23) | H (24-26) | I (27-29) | J (30-32) | K (33-35) | L (36+) |
|--------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|
| 2 | 1628,21 | 1709,62 | 1791,03 | 1872,44 | 1953,85 | 2035,26 | 2116,67 | 2198,08 | 2279,49 | 2360,90 | 2442,32 | 2523,73 |
| 3 | 1708,46 | 1793,88 | 1879,31 | 1964,73 | 2050,15 | 2135,58 | 2221,00 | 2306,42 | 2391,84 | 2477,27 | 2562,69 | 2648,11 |
| 4 | 1793,31 | 1882,98 | 1972,64 | 2062,31 | 2151,97 | 2241,64 | 2331,30 | 2420,97 | 2510,63 | 2600,30 | 2689,97 | 2779,63 |
| 5 | 1882,75 | 1976,89 | 2071,03 | 2165,16 | 2259,30 | 2353,44 | 2447,58 | 2541,71 | 2635,85 | 2729,99 | 2824,13 | 2918,26 |
| 6 | 2075,40 | 2179,17 | 2282,94 | 2386,71 | 2490,48 | 2594,25 | 2698,02 | 2801,79 | 2905,56 | 3009,33 | 3113,10 | 3216,87 |
| 7 | 2178,54 | 2287,47 | 2396,39 | 2505,32 | 2614,25 | 2723,18 | 2832,10 | 2941,03 | 3049,96 | 3158,88 | 3267,81 | 3376,74 |
| 8 | 2293,26 | 2407,92 | 2522,59 | 2637,25 | 2751,91 | 2866,58 | 2981,24 | 3095,90 | 3210,56 | 3325,23 | 3439,89 | 3554,55 |
| 9 | 2407,92 | 2528,32 | 2648,71 | 2769,11 | 2889,50 | 3009,90 | 3130,30 | 3250,69 | 3371,09 | 3491,48 | 3611,88 | 3732,28 |
| 10 | 2527,15 | 2653,51 | 2779,87 | 2906,22 | 3032,58 | 3158,94 | 3285,30 | 3411,65 | 3538,01 | 3664,37 | 3790,73 | 3917,08 |
| 11 | 2660,19 | 2793,20 | 2926,21 | 3059,22 | 3192,23 | 3325,24 | 3458,25 | 3591,26 | 3724,27 | 3857,28 | 3990,29 | 4123,29 |
| 11B | 2718,67 | 2854,60 | 2990,54 | 3126,47 | 3262,40 | 3398,34 | 3534,27 | 3670,20 | 3806,14 | 3942,07 | 4078,01 | 4213,94 |
| 12 | 2793,14 | 2932,80 | 3072,45 | 3212,11 | 3351,77 | 3491,43 | 3631,08 | 3770,74 | 3910,40 | 4050,05 | 4189,71 | 4329,37 |
| 13 | 2931,76 | 3078,35 | 3224,94 | 3371,52 | 3518,11 | 3664,70 | 3811,29 | 3957,88 | 4104,46 | 4251,05 | 4397,64 | 4544,23 |
| 14 | 3075,23 | 3228,99 | 3382,75 | 3536,51 | 3690,28 | 3844,04 | 3997,80 | 4151,56 | 4305,32 | 4459,08 | 4612,85 | 4766,61 |
| 14B | 3184,02 | 3343,22 | 3502,42 | 3661,62 | 3820,82 | 3980,03 | 4139,23 | 4298,43 | 4457,63 | 4616,83 | 4776,03 | 4935,23 |
| 15 | 3228,87 | 3390,31 | 3551,76 | 3713,20 | 3874,64 | 4036,09 | 4197,53 | 4358,97 | 4520,42 | 4681,86 | 4843,31 | 5004,75 |
| 15B | 3414,22 | 3584,93 | 3755,64 | 3926,35 | 4097,06 | 4267,78 | 4438,49 | 4609,20 | 4779,91 | 4950,62 | 5121,33 | 5292,04 |
| 16 | 3556,83 | 3734,67 | 3912,51 | 4090,35 | 4268,20 | 4446,04 | 4623,88 | 4801,72 | 4979,56 | 5157,40 | 5335,25 | 5513,09 |
| 17 | 3733,39 | 3920,06 | 4106,73 | 4293,40 | 4480,07 | 4666,74 | 4853,41 | 5040,08 | 5226,75 | 5413,42 | 5600,09 | 5786,75 |
| 18 | 3921,44 | 4117,51 | 4313,58 | 4509,66 | 4705,73 | 4901,80 | 5097,87 | 5293,94 | 5490,02 | 5686,09 | 5882,16 | 6078,23 |
| 19 | 4597,94 | 4827,84 | 5057,73 | 5287,63 | 5517,53 | 5747,43 | 5977,32 | 6207,22 | 6437,12 | 6667,01 | 6896,91 | 7126,81 |
| 19B | 4891,55 | 5136,13 | 5380,71 | 5625,28 | 5869,86 | 6114,44 | 6359,02 | 6603,59 | 6848,17 | 7092,75 | 7337,33 | 7581,90 |
| 20 | 5572,58 | 5851,21 | 6129,84 | 6408,47 | 6687,10 | 6965,73 | 7244,35 | 7522,98 | 7801,61 | 8080,24 | 8358,87 | 8637,50 |
| 21 | 5852,33 | 6144,95 | 6437,56 | 6730,18 | 7022,80 | 7315,41 | 7608,03 | 7900,65 | 8193,26 | 8485,88 | 8778,50 | 9071,11 |
| 21B | 6939,34 | 7286,31 | 7633,27 | 7980,24 | 8327,21 | 8674,18 | 9021,14 | 9368,11 | 9715,08 | 10062,04 | 10409,01 | 10755,98 |
| 22 | 8026,35 | 8427,67 | 8828,99 | 9230,30 | 9631,62 | 10032,94 | 10434,26 | 10835,57 | 11236,89 | 11638,21 | 12039,53 | 12440,84 |
| 23 | 8432,56 | 8854,19 | 9275,82 | 9697,44 | 10119,07 | 10540,70 | 10962,33 | 11383,96 | 11805,58 | 12227,21 | 12648,84 | 13070,47 |
| 24 | 9165,84 | 9624,13 | 10082,42 | 10540,72 | 10999,01 | 11457,30 | 11915,59 | 12373,88 | 12832,18 | 13290,47 | 13748,76 | 14207,05 |
| 25 | 13748,74 | 14436,18 | 15123,61 | 15811,05 | 16498,49 | 17185,93 | 17873,36 | 18560,80 | 19248,24 | 19935,67 | 20623,11 | 21310,55 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 5 de 58

TABELA DE REFERÊNCIAS DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS.

| REFER | Valor (R\$) |
|-------|-------------|
| C-1 | 2597,84 |
| C-2 | 3931,87 |
| C-3 | 4633,99 |
| C-4 | 5897,80 |
| C-5 | 7231,822 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 6 de 58

LEI Nº. 1.651, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

da República Federativa do Brasil, o §2º do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Magda e dá outras providências.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito do Município de Magda, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

| FONTE | C.A | DESPESA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|-----------------------|---------|--------------|--|-----------|
| 020601 | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0008.2107.0000 | | | MANUTENÇÃO DO FMAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| F.R 05 | 500.001 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.000,00 |

TOTAL.....
.....**R\$ 11.000,00**

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) elencadas no quadro abaixo:

| FONTE | C.A | DESPESA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|-----------------------|---------|--------------|---------------------------------------|-----------|
| 020601 | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0008.2107.0000 | | | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| F.R 05 | 500.028 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.000,00 |

TOTAL.....
.....**R\$ 11.000,00**

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 21 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.652, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Magda, conforme dispõe a Lei Municipal nº 512, de 23 de maio de 2002, o inciso X do art. 37 da Constituição

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A revisão geral anual fica instituída a partir do dia 1º de fevereiro de 2024, em obediência à Lei Municipal nº 512, de 23 de maio de 2002, o inciso X do art. 37 e o § 4º do art. 39, ambos da Constituição Federal, combinados com o § 2º do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Magda e terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC-FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, apurado entre os meses de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica assegurado a partir de 1º de fevereiro de 2024 à revisão geral dos padrões de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Magda sobre o índice de 2,98%.

Art. 3º - A revisão geral aplicada nos termos desta lei conforma com o inciso III do art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Magda, 21 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 7 de 58

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA

ANEXO III "A", DA LEI N. 1.652, DE 2024.

TABELA DE VENCIMENTOS

PADRÕES

| REFER. | A (1-5) | B (6-8) | C (9-11) | D (12-14) | E (15-17) | F (18-20) | G (21-23) | H (24-26) | I (27-29) | J (30-32) | K (33-35) | L (36-38) | M (39-41) | N (42 +) |
|--------|---------|---------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|
| 1 | 3538,37 | 3715,29 | 3892,21 | 4069,13 | 4246,04 | 4422,96 | 4599,88 | 4776,80 | 4953,72 | 5130,64 | 5307,56 | 5484,47 | 5661,39 | 5838,31 |
| 2 | 6400,80 | 6720,84 | 7040,88 | 7360,92 | 7680,96 | 8001,00 | 8321,04 | 8641,08 | 8961,12 | 9281,16 | 9601,20 | 9921,24 | 10241,28 | 10561,32 |
| 3 | 7737,38 | 8124,25 | 8511,12 | 8897,99 | 9284,86 | 9671,73 | 10058,59 | 10445,46 | 10832,33 | 11219,20 | 11606,07 | 11992,94 | 12379,81 | 12766,68 |
| 4 | 7809,50 | 8199,98 | 8590,45 | 8980,93 | 9371,40 | 9761,88 | 10152,35 | 10542,83 | 10933,30 | 11323,78 | 11714,25 | 12104,73 | 12495,20 | 12885,68 |

Magda, 21 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Adriana Fernandes Perina
Primeiro Secretário

Victor Hugo Tardioli Costa
Segundo Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 8 de 58

LEI Nº 1.653, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Magda para a 18ª Legislatura (2025 - 2028), nos termos do inciso V, do art. 29, da Constituição da República Federativa do Brasil e inciso VIII, do art. 8º, da Lei Orgânica do Município de Magda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito ficam fixados, respectivamente, em R\$18.051,00 (dezoito mil e cinquenta e um reais) e R\$4.802,00 (quatro mil, oitocentos e dois reais).

Art. 2º - Os subsídios não serão computados nem acumulados sob qualquer fundamento e são irredutíveis, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 3º desta lei.

Art. 3º - Os valores dos subsídios fixados para o Prefeito e Vice-Prefeito não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil e respectivas normas infraconstitucionais.

Parágrafo único. Ocorrendo o excedimento previsto neste artigo, os valores dos subsídios serão reduzidos, de forma igualitária, até se adequarem aos limites da lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Magda, 21 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 9 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado no quadro de provimento efetivo mais 01 (um) cargo de Motorista, criado pela Lei Complementar nº 41, de 02 de abril de 2009, totalizando 28 (vinte e oito) cargos.

Parágrafo único – fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 117, de 13 de Dezembro de 2023.

Art. 4º - As despesas decorrentes para execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Magda, 21 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 10 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO I

REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Administrador de RH

REFERÊNCIA: 19

SUPERIOR IMEDIATO: Chefe do Executivo

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Médio Completo

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar rotina da Seção Pessoal em instituições públicas; administrar recursos humanos; organizar documentos e correspondências; gerenciar equipe. Pode manter rotinas financeiras, controlando fundo fixo (pequeno caixa), verbas, contas a pagar, fluxo de caixa e conta bancária, emitindo e conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas e recolhendo impostos.

AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REFERÊNCIA: 11B

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor Supervisor de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40(Quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO O profissional requer nível médio completo.

QUANTIDADE: 6

ATRIBUIÇÕES:

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 11 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

- I.- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- II.- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- III.- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- IV.- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- V.- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- VI.- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- VII.- Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- VIII.- Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- IX.- Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- X.- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- XI.- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- XII.- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na Unidade Básica de Saúde, no domicílio e outros espaços da comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- XIII.- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 12 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe;

XIV.- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;

XV.- Participar das atividades de educação permanente;

XVI.- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

XVII.- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual ou municipal.

Agente da Administração Pública

REFERÊNCIA: 11

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor do Departamento de Lotação

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Médio Completo

QUANTIDADE: 4

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços gerais e burocráticos de âmbito administrativo, tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações e orientações, facilitando a identificação dos mesmos sempre que se fizer necessário. Acompanhar a execução de serviços públicos, bem como supervisionar turmas e equipes de trabalho para o bom andamento das obras e dos serviços públicos.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

REFERÊNCIA: 11B

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor Supervisor de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40(Quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO O profissional requer nível médio completo e possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no mínimo categoria B.

QUANTIDADE: 2

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 13 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ATRIBUIÇÕES:

- I.- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- II.- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
- III.- Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- IV.- Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;
- V.- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- VI.- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- VII.- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- VIII.- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- IX.- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- X.- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- XI.- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- XII.- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- XIII.- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- XIV.- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
- XI.- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Agente de Saneamento

REFERÊNCIA: 8

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 14 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor Supervisor de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Fundamental Completo

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

- I.- Identificar e informar a ocorrência de agravos de notificação compulsória, eventos adversos e queixa técnica;
- II.- Aplicar oportuna e pertinentemente a legislação sanitária para fins de cadastro, monitoramento e fiscalização de produtos, serviços de saúde, ambientes (incluindo o de trabalho) e outros de interesse da saúde;
- III.- Mapear e referenciar geograficamente agravos, fatores de risco e outras informações relevantes para a saúde humana;
- IV.- Analisar situação de saúde e elaborar plano operacional para o desenvolvimento do trabalho;
- V.- Monitorar, no meio ambiente, fatores não biológicos de risco para saúde humana relacionados à qualidade da água, solo e ar (ambientes coletivos fechados);
- VI.- Monitorar a qualidade da água para consumo humano em nível local;
- VII.- Monitorar a presença de contaminantes ambientais que interferem na saúde humana em nível local;
- VIII.- Controlar reservatórios animais de doenças, vetores, animais peçonhentos e artrópodes de importância sanitária;
- IX.- Atuar em situações de surtos de DTAs, zoonoses, arboviroses, ectoparasitoses, articulando fluxos, dinâmica e atribuições dos serviços de vigilância sanitária;
- X.- Atuar na vigilância e no controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis;
- XI.- Alimentar sistemas de informação (Software) implantado no setor de saúde, seja de nível federal, estadual e municipal, como, e-SUS (PEC) entre outros;
- XII.- Atuar no modelo de Atenção Tradicional de Saúde, Estratégia de Saúde da Família ou outros Programas/Estratégias de Atenção à Saúde adotado pelo gestor do município; e
- XIII.- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Agente de Saúde

REFERÊNCIA: 8

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor Supervisor de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 15 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Médio Completo

QUANTIDADE: 3

ATRIBUIÇÕES:

Emitir e proceder registros de boletins de atendimento, encaminhando cópias ao setor competente; datilografar expedientes diversos; orientar e prestar informações sobre setores adequados de atendimento; receber e expedir documentos, coletando os dados necessários para o correto preenchimento e informações exigidas; Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização relativa a observância das normas, leis e posturas municipais. Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos realizando campanhas de prevenção de doenças; visitas e entrevistas para preservar a saúde de uma comunidade;

Almozarife

REFERÊNCIA: 18

SUPERIOR IMEDIATO: Chefe do Executivo

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Médio Completo

QUANTIDADE: 2

ATRIBUIÇÕES:

Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controla os estoques. Distribuir produtos e materiais a serem expedidos. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.

Analista de Planejamento Educacional

REFERÊNCIA: 16

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor de Educação e Cultura

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Superior Completo

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 16 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

Planejar o trabalho de orientação educacional integrado no plano geral da escola; atuar junto à direção, do corpo docente, aluno e família no desenvolvimento do processo educativo e controle da produtividade do ensino; analisar aptidões e oportunizar informação profissional para níveis de estudo subseqüentes; colher dados sobre escolas e suas terminalidades, ocupações e profissões que possam servir a alunos, professores e pais de alunos; assistir as turmas e realizar entrevistas de aconselhamento; identificar situações especiais e se for o caso, encaminhar a outros profissionais; executar tarefas afins em outros órgãos da Administração Pública como palestras de assuntos de interesse da comunidade e da administração, desenvolver trabalhos de educação e informação à gestantes, família, crianças, idosos e outros assuntos pertinentes. Analisar o planejamento educacional (qualidade no atendimento) e propor alterações, quando necessário, nos demais setores públicos do município. Realizar eventos e campanhas educativas.

Assistente Contábil

REFERÊNCIA: 15B

SUPERIOR IMEDIATO: Contador

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Médio Completo

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e arrecadação; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos; executar tarefas afins.

Assistente de Ação Social

REFERÊNCIA: 11

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 17 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor de Assistência Social

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Médio Completo

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

- I. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização;
- II. Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários;
- III. Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- IV. Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- V. Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- VI. Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- VII. Apoiar e participar no planejamento das ações;
- VIII. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- IX. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- X. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- XI. Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho;
- XII. Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- XIII. Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra.

ASSISTENTE ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA: 20

SUPERIOR IMEDIATO: Chefe do Executivo

CARGA HORÁRIA: 40(Quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: ensino superior completo em Arquitetura e Urbanismo ou em Engenharia Civil, com devido registro no Conselho de Classe.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 18 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES: Responsável interna e externamente pelas obras e serviços públicos do Município; supervisão das rotinas do departamento, documentos e correspondências; manter relacionamento com os demais setores da Administração Pública, especificamente no setor de Engenharia, buscando entrelaçar os objetivos propostos pelo administrador municipal. Observar nos setores da Administração Pública, as questões relacionadas com obras, serviços e demais construções, visando aprimorar a questão de melhoramento e condições para os munícipes. Avaliar, aprovar, assinar e confeccionar projetos de arquitetura ou engenharia. Realizar medições e acompanhamentos nas obras municipais. Reunir sempre com os colegas de trabalho, indicando as metas que a Administração Pública pretende alcançar num determinado período. Incentivar os colegas de trabalho, buscando soluções conjuntas, visando a melhoria no desempenho das obras e serviços públicos.

Assistente Social

REFERÊNCIA: 17

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor do Departamento de lotação

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Superior Completo com registro no Órgão de Classe.

QUANTIDADE: 3

ATRIBUIÇÕES:

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

Atendente

REFERÊNCIA: 4

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor do Departamento de lotação

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 19 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Médio Completo

QUANTIDADE: 9

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar na realização de atividades que compreendam uma rotina administrativa, bem como fazer o primeiro atendimento aos indivíduos que procuram a administração pública municipal, identificando-os e os direcionando para os locais desejados, junto à administração, fazendo assim um pré-atendimento, verificando sempre a sua real necessidade e verificando seus documentos para um melhor encaminhamento ao setor competente.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

REFERÊNCIA: 6

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor de Educação e Cultura

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ter grau de escolaridade ensino médio, com habilitação em magistério.

QUANTIDADE: 5

ATRIBUIÇÕES:

- I – participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola;
- II – atender os alunos em horários de entrada e saída dos períodos, intervalos, aulas, recreio e refeições, na higiene pessoal e locomoção, sempre que necessário, e nos horários estabelecidos pela equipe diretora;
- III – auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos;
- IV – zelar pela segurança e bem-estar dos alunos;
- V – proporcionar momento de recreação às crianças;
- VI – informar à equipe diretora sobre as condutas dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades;
- VII – colaborar no atendimento ao público, inclusive encaminhando pais e munícipes à secretaria da escola;
- VIII – auxiliar os professores em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos;
- IX – ter grau de escolaridade ensino médio, com habilitação em magistério.

Auxiliar de Serviços Especializados

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 20 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

REFERÊNCIA: 10

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor do Departamento de lotação

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Médio Completo

QUANTIDADE: 8

ATRIBUIÇÕES:

I - Auxiliar no planejamento e na execução de trabalhos técnicos no Departamento de Administração;

II – Acompanhar, auxiliar, executar e fiscalizar os processos administrativos internos;

III – Orientar, atender e encaminhar o público local, quando procurado;

IV – Auxiliar nos processos de setores internos da Administração e executar atividades afins

Auxiliar de Saúde Bucal

REFERÊNCIA: 12

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor Supervisor de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ter grau de instrução equivalente ao ensino médio completo, registro junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO);

QUANTIDADE: 2

ATRIBUIÇÕES:

I – preparar, instalar, manipular, controlar e armazenar materiais e equipamentos próprios de laboratórios, bem como conhecer, manipular reagentes, solventes, equipamentos, ferramentas e instrumentos manuais, mecânicos, elétricos e eletrônicos, necessários ao desenvolvimento do trabalho;

II – executar o tratamento e descarte de resíduos e solventes, defensivos, com base em normas padronizadas de segurança ou métodos e técnicas indicadas por profissionais da área;

III – executar ou promover, conforme o caso, atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação de equipamentos, instrumentos e outros materiais da área de atuação;

IV – coletar e preparar materiais;

V – zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 21 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

VI – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

Auxiliar de Fisioterapia

REFERÊNCIA: 6

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor Supervisor de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Médio Completo

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

- I.- Trabalhar auxiliando seu superior hierárquico, ou seja, profissional fisioterapeuta na Unidade de Saúde ou no domicílio do paciente;
- II.- Higienizar e limpar os equipamentos, móveis e bancadas no ambiente de trabalho;
- III.- Realizar busca ativa dos pacientes faltosos;
- IV.- Manter organizado as documentações necessárias para o atendimento do profissional fisioterapeuta;
- V.- Alimentar sistemas de informação (Software) implantado no setor de saúde, seja de nível federal, estadual e municipal, como, e-SUS (PEC) entre outros;
- VI.- Atuar no modelo de Atenção Tradicional de Saúde, Estratégia de Saúde da Família ou outros Programas/Estratégias de Atenção à Saúde adotado pelo gestor do município; e
- VII.- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Auxiliar Técnico Agropecuário

REFERÊNCIA: 13

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor de Agricultura e Meio Ambiente

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Médio Completo

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar nas tarefas relativas à programação, assistência e controle dos trabalhos agropecuários;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 22 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

REFERÊNCIA: 19

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor Supervisor de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40(quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Superior Completo

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

O exercício das atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosa, especificamente em: a) desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; b) executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; c) identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável; d) divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

Cirurgião Dentista

REFERÊNCIA: 21

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor Supervisor de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: O profissional requer nível superior em Odontologia, especialização em Saúde da Família e registro no Conselho Regional de Odontologia.

QUANTIDADE: 2

ATRIBUIÇÕES: I.- Coordenar e Supervisionar a equipe de odontologia do setor da saúde municipal como, técnico em saúde bucal (TSB), auxiliar em saúde bucal (ASB) e odontólogos;

II. Atuar no modelo de Atenção Tradicional de Saúde, Estratégia de Saúde da Família ou outros Programas/Estratégias de Atenção a Saúde adotado pelo gestor do município;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 23 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

III.- Alimentar sistemas de informação (Software) implantado no setor de saúde, seja de nível federal, estadual e municipal;

IV.- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

V.- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;

VI.- Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);

VII.- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

VIII.- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;

IX.- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

X.- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias em conjunto com os outros membros da equipe;

XI.- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

XII.- Realizar procedimentos de Radiodiagnóstico Ambulatorial na Atenção Básica; e

XIII.- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CONTADOR

REFERÊNCIA: 21

SUPERIOR IMEDIATO: Chefe do Executivo

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Superior Completo em Contabilidade com registro no Órgão de Classe

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 24 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Supervisionar, organizar e coordenar os serviços contábeis do Município; elaborar análises contábeis da situação financeira, econômica e patrimonial; elaborar planos de contas; preparar normas de trabalho de contabilidade; orientar e manter a escrituração contábil; fazer levantamentos, organizar, analisar e assinar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros; efetuar perícias e revisões contábeis; elaborar relatórios referentes à situação financeira e patrimonial das repartições municipais; orientar do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas; executar auditoria pública nas repartições municipais; elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis; prestar assessoramento na análise de custos de empresas concessionárias de serviços públicos; participar da elaboração de proposta orçamentária; prestar assessoramento e emitir pareceres; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Coordenador Pedagógico de Ensino Infantil

REFERÊNCIA: 19

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor de Educação e Cultura

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Licenciatura Plena em Pedagogia e no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício no magistério.

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

Planeja, promove, avalia e coordena a construção do projeto pedagógico em todas as escolas de Educação Infantil, orientando, acompanhando, controlando e avaliando os resultados inerentes aos planos didáticos, pedagógicos, técnicos e científicos, assegurando a melhoria da qualidade do ensino e auxiliando os demais professores em suas atividades pedagógicas, bem como desenvolvendo outras funções correlatas determinadas pelo superior imediato.

Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental

REFERÊNCIA: 19

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor de Educação e Cultura

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 25 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Licenciatura Plena em Pedagogia e no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício no magistério.

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

Planeja, promove, avalia e coordena a construção do projeto pedagógico na unidade escolar de Ensino Fundamental, orientando, acompanhando, controlando e avaliando os resultados inerentes aos planos didáticos, pedagógicos, técnicos e científicos, assegurando a melhoria da qualidade do ensino e auxiliando os demais professores em suas atividades pedagógicas, bem como desenvolvendo outras funções correlatas determinadas pelo superior imediato.

Coveiro

REFERÊNCIA: 4

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor de Serviços

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Fundamental Incompleto

QUANTIDADE: 2

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atividades de sepultamento, manutenção e preservação dos túmulos e atividades afins relativas ao cemitério.

Cozinheira

REFERÊNCIA: 5

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor do Departamento de lotação

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Fundamental Incompleto

QUANTIDADE: 15

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 26 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e supervisionar serviços de cozinha, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos e padrões de qualidade dos alimentos.

Dentista

REFERÊNCIA: 20

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor Supervisor de Saúde

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Superior Completo em Odontologia com registro no Órgão de Classe

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

Atender e orientar pacientes e executar tratamentos odontológicos, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais. Diagnostica e avalia pacientes e planeja tratamento.

Diretor de Escola

REFERÊNCIA: 21

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor de Educação e Cultura

CARGA HORÁRIA: 40(quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Licenciatura Plena em Pedagogia e 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério público.

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

Dirige, planeja, organiza, promove a execução de todas as atividades técnico-pedagógicas inerentes às escolas municipais, orientando, controlando e avaliando os resultados, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades e outras funções determinadas pelo superior imediato. Garante a elaboração e execução da proposta pedagógica, a administração do pessoal e os recursos materiais e financeiros, o cumprimento dos dias letivos, a legalidade,

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 27 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos, os meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem dos alunos e a articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade.

EDUCADOR FÍSICO DE SAÚDE COLETIVA

REFERÊNCIA: 14B

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor Supervisor de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40(Quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: O profissional requer nível superior em Educação Física (Bacharelado) e registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF/SP.

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

- I - Atuar no modelo de Atenção Tradicional de Saúde, Estratégia de Saúde da Família ou outros Programas/Estratégias de Atenção a Saúde adotado pelo gestor do município;
- II - Alimentar sistemas de informação (Software) implantado no setor de saúde, seja de nível federal, estadual e municipal;
- III - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
- IV - Desenvolver ações de orientação junto à população, sobre os benefícios de estilos de vida saudáveis, objetivando aumentar os níveis populacionais de atividade física e reduzir fatores de risco para doenças não transmissíveis;
- V - Mapear, apoiar, consolidar e criar ações de atividade física e de exercícios físicos nos serviços de Atenção Básica e estratégia de Saúde Coletiva;
- VI - Estimular a inclusão de pessoas com deficiências em projetos de atividades físicas e de exercícios físicos;
- VII - Avaliar, planejar, definir indicações e contraindicações, considerar fatores de risco para a prática e pela prática de atividades físicas, bem como estratégias e metodologias; prescrever, organizar, adequar, dirigir, desenvolver e ministrar programas de atividades físicas e de exercícios físicos na área de especialidade ou de forma interdisciplinar;
- VIII - Prestar serviços de consultoria, auditoria e assessoria na área de especialidade ou de forma interdisciplinar;
- IX - Desenvolver pesquisa e investigação científica na área de especialidade ou de forma interdisciplinar;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 28 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

- X - Desenvolver estudos e formular metodologias capazes de produzir evidências e comprovar a efetividade de estratégias de atividades físicas e de exercícios físicos no controle e prevenção das doenças crônicas não transmissíveis;
- XI - Cabe ao Profissional de Educação Física atuar e contribuir de forma efetiva para a qualidade do trabalho em equipe multiprofissional, em conformidade com o Código de Ética Profissional e sem renúncia à autonomia técnico-científica.
- XII - Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
- XIII - Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município;
- XIV - Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- XV - Realizar procedimentos inerentes a profissão e de acordo as normas do Ministério da Saúde e Secretária de Estado da Saúde;
- XVI - Realizar atividades como hidroginástica, hidroterapia, pilates ou outras atividades correspondentes;
- XVII - Realizar atividades no Setor de Vigilância Sanitária;
- XVIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na Unidade Básica de Saúde; e
- XIX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Eletricista

REFERÊNCIA: 17

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor de Serviços

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Fundamental Completo

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

Planejar serviços de manutenção, instalação eletroeletrônica; realizar manutenções preventivas, preditiva e corretiva; instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos; realizar medições e testes; elaborar documentação técnica; acompanhar as obras e serviços públicos, orientar a execução dos serviços e obras; prestar informações aos engenheiros; trabalhar em conformidade com normas de procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

Encanador

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 29 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

REFERÊNCIA: 7

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor de Obras e Serviços Urbanos

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Fundamental Incompleto

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

Ajustar, montar, trocar e regular toda a instalação hidráulica da administração pública. Fazer instalações e encanamentos em geral; assentar manilhas; instalar condutores de água e esgoto; colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto; efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho, de acordo com o projeto; controlar o emprego do material; examinar instalações realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO

REFERÊNCIA: 19

SUPERIOR IMEDIATO: Chefe do Executivo

CARGA HORÁRIA: 40(quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Grau de instrução – ensino médio completo

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e supervisionar a execução dos serviços de manutenção veicular e de equipamentos. Dirigir e controlar os serviços de consertos, ajustes, preparação, regulagens de máquinas, equipamentos e motores e manutenção dos veículos da empresa. Fazer controle, movimento e estoque de materiais, peças e equipamentos, acessórios e ferramentas. Providenciar para que as fichas de serviços executados sejam sempre atualizadas.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 30 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Eventualmente, realizar trabalhos relativos a pequenas construções mecânicas de dispositivos e outros componentes de máquinas, motores e veículos. Programar e supervisionar atividades de prestação de cuidados e de reparação de veículos e equipamentos.

Enfermeiro 20h

REFERÊNCIA: 11

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor Supervisor de Saúde

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no Órgão de Classe.

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência ao paciente em hospitais, ambulatorios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações.

ENFERMEIRO 40H

REFERÊNCIA: 19

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor Supervisor de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40(Quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: O profissional requer nível superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

QUANTIDADE: 2

ATRIBUIÇÕES:

- I. Atuar no modelo de Atenção Tradicional de Saúde, Estratégia de Saúde da Família ou outros Programas/Estratégias de Atenção a Saúde adotado pelo gestor do município;
- II.- Alimentar sistemas de informação (Software) implantado no setor de saúde, seja de nível federal, estadual e municipal;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 31 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

- III.- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
- IV.- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, coleta de exame de Papanicolau, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão;
- V.- Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
- VI.- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- VII.- Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
- VIII.- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias em conjunto com os outros membros da equipe;
- IX.- Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e Agente Comunitário de Saúde;
- X.- Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na Unidade Básica de Saúde; e
- XI.- Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Enfermeiro Supervisor

REFERÊNCIA: 19

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor Supervisor de Saúde

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no Órgão de Classe.

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

Responsável pelo serviço de assistência ao paciente em hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e fazer auditoria de serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade.

Engenheiro Agrônomo

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 32 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

REFERÊNCIA: 20

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor de Agricultura e Meio Ambiente

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Superior Completo em Engenharia Agrônômica com registro no Órgão de Classe.

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

Executar e supervisionar as atividades técnicas ligadas a cultivos e pastos, utilizando métodos e técnicas para melhor aproveitamento do solo.

Engenheiro Civil

REFERÊNCIA: 21

SUPERIOR IMEDIATO: Chefe do Executivo

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil com registro no Órgão de Classe.

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver projetos de engenharia civil; executar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaborar normas e documentação técnica.

Escriturário

REFERÊNCIA: 14

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor do Departamento de Lotação

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 33 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Médio Completo

QUANTIDADE: 3

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços auxiliares nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e munícipes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios.

Farmacêutico

REFERÊNCIA: 19B

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor Supervisor de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Superior Completo em Farmácia com registro no Órgão de Classe

QUANTIDADE: 2

ATRIBUIÇÕES:

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos.

Fiscal de Turma

REFERÊNCIA: 12

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor do Departamento de Lotação

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Médio Completo

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 34 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

QUANTIDADE: 2

ATRIBUIÇÕES:

Fazer apontamento, dirigir e fiscalizar a execução de serviços braçais. Acompanhar obras e serviços públicos, executar atividades afins.

Fisioterapeuta

REFERÊNCIA: 17

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor Supervisor de Saúde

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia com registro no Órgão de Classe

QUANTIDADE: 3

ATRIBUIÇÕES:

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

Fonoaudiólogo

REFERÊNCIA: 17

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor Supervisor de Saúde

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia com registro no Órgão de Classe

QUANTIDADE: 2

ATRIBUIÇÕES:

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar de pacientes; efetuar avaliação e

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 35 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

Gestor Ambiental

REFERÊNCIA: 19

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor de Agricultura e Meio Ambiente

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Superior Completo em Gestão Ambiental ou qualquer curso superior na área ambiental.

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

Executar e supervisionar as atividades técnicas ligadas ao meio ambiente, utilizando métodos e técnicas para melhor aproveitamento do meio ambiente de forma equilibrada, garantindo o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida. Ministras palestras e informações à comunidade quanto o meio ambiente, orientar a Administração Pública quanto o meio ambiente, uso dos recursos naturais, e as questões ambientais.

Inspetor de Alunos

REFERÊNCIA: 6

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor de Educação e Cultura

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Médio Completo.

QUANTIDADE: 7

ATRIBUIÇÕES:

Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos,

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 36 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar e providenciar manutenção predial.

Jardineiro

REFERÊNCIA: 6

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor de Serviços

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Fundamental Completo.

QUANTIDADE: 4

ATRIBUIÇÕES:

Plantar culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal. Cuidar de propriedades rurais. Efetuar preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais. Realizar tratamentos culturais, além de preparar o solo para plantio. Cuidar das áreas verdes públicas.

Jardineiro Classe - I

REFERÊNCIA: 6

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor de Serviços

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Fundamental Completo

QUANTIDADE: 2

ATRIBUIÇÕES:

Plantar culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal. Efetuar preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 37 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

vegetais. Realizar tratos culturais, além de preparar o solo para plantio. Cuidar das áreas verdes públicas.

Lançador Tributário

REFERÊNCIA: 19

SUPERIOR IMEDIATO: Chefe do Executivo

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Superior Completo.

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

Controlar e executar a arrecadação das receitas municipais, realizando a fiscalização, o lançamento e a cobrança de créditos tributários; administrar o cadastro dos devedores do Município; administrar e executar cobrança dos créditos tributários, inclusive os provenientes da dívida ativa; notificar e intimar contribuintes em débito; receber e efetuar pagamentos em moeda corrente; proceder ao cálculo dos ônus relativos aos débitos apurados; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; executar tarefas afins.

Mecânico

REFERÊNCIA: 18

SUPERIOR IMEDIATO: Encarregado de Manutenção

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ter grau de escolaridade equivalente ao ensino fundamental.

QUANTIDADE: 2

ATRIBUIÇÕES:

I – ter conhecimento específico para o exercício do cargo;
II – desempenhar as funções de acordo com as necessidades do município;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 38 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

- III – revisar semanalmente todos os veículos e maquinários em geral, atestando sua condição de trabalho;
- IV – praticar todos os atos de montagem e desmontagem de veículos e máquinas, solicitando os equipamentos para colocá-lo em perfeito funcionamento;
- V – ser assíduo no desempenho das atividades, especificamente no que se refere ao zelo pelos veículos e maquinários;
- VI – desempenhar todas as atividades solicitadas no que se refere as atribuições do mecânico, inclusive, solicitar auxílio ao superior imediato sobre a necessidade de elementos para o desempenho das atividades;

Médico Clínico Geral

REFERÊNCIA: 24

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor Supervisor de Saúde

CARGA HORÁRIA: 10 (dez) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina.

QUANTIDADE: 2

ATRIBUIÇÕES:

- I.- Prestar atendimento médico ambulatorial e/ou domiciliar, eletivos e urgência/emergência ambulatoriais, se necessário solicitando exames e interpretando-os; formular diagnósticos; prescrever e orientar tratamentos aos pacientes assistidos de demanda espontânea e agendadas;
- II.- Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria médica;
- III.- Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos, como retirada de unhas, biópsias de pele, suturas, etc...; atividades em grupo na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
- IV.- Realizar atendimentos médicos ao paciente em condição de urgência/emergência na Unidade de Saúde onde estiver alocado;
- V.- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- VI.- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- VII.- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 39 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

- VIII.- Alimentar sistemas de informação (Software) implantado no setor de saúde, seja de nível federal, estadual e municipal, como, e-SUS (PEC) entre outros;
- IX.- Atuar no modelo de Atenção Tradicional de Saúde, Estratégia de Saúde da Família ou outros Programas/Estratégias de Atenção à Saúde adotado pelo gestor do município; e
- XI.- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Médico Ginecologista

REFERÊNCIA: 24

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor Supervisor de Saúde

CARGA HORÁRIA: 10 (dez) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Superior em Medicina; Especialização ou Residência na especialidade médica de Ginecologia e Obstetrícia e Registro no Conselho Regional de Medicina.

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

- I.- Prestar atendimento médico ambulatorial e/ou domiciliar, eletivos e urgência/emergência ambulatoriais, se necessário solicitando exames e interpretando-os; formular diagnósticos; prescrever e orientar tratamentos na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia as pacientes assistidas de demanda espontânea e agendadas;
- II.- Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria médica;
- III.- Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos; atividades em grupo na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
- IV.- Realizar atendimentos médicos ao paciente em condição de urgência/emergência na Unidade de Saúde onde estiver alocado, não só em sua especialidade médica;
- V.- Realizar Matriciamento aos demais profissionais médicos na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia;
- VI.- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- VII.- Realizar procedimentos e orientações, como, Colposcopia, Ultrassonografia em sua área de atuação, Coleta de exames citopatológicos (Papanicolau), Biópsias, Exame de Mamas, Orientação sobre Anticoncepção, Menopausa e Sexologia, entre outros;
- VIII.- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 40 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

- IX.- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- X.- Alimentar sistemas de informação (Software) implantado no setor de saúde, seja de nível federal, estadual e municipal, como, e-SUS (PEC) entre outros;
- XI.- Atuar no modelo de Atenção Tradicional de Saúde, Estratégia de Saúde da Família ou outros Programas/Estratégias de Atenção à Saúde adotado pelo gestor do município; e
- XII.- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Médico Pediatra - Chefe

REFERÊNCIA: 25

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor Supervisor de Saúde

CARGA HORÁRIA: 15 (quinze) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Superior em Medicina; Especialização ou Residência na especialidade médica de Pediatria; e Registro no Conselho Regional de Medicina.

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

- I.- Administrar o órgão médico integrante da estrutura básica da instituição municipal de saúde pública, e chefia de serviço e de unidade médica;
- II.- Organizar e administrar os serviços médicos e de suas atividades técnicas e auxiliares na Unidade de Saúde;
- III.- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência médica;
- IV.- Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria médica;
- V.- Prestar atendimento médico ambulatorial e/ou domiciliar, eletivos e urgência/emergência ambulatoriais, se necessário solicitando exames e interpretando-os; formular diagnósticos; prescrever e orientar tratamentos na especialidade de Pediatria aos pacientes assistidos de demanda espontânea e agendadas;
- VI.- Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
- VII.- Realizar Matriciamento aos demais profissionais médicos na especialidade de Pediatria;
- VIII.- Realizar atendimentos médicos ao paciente em condição de urgência/emergência na Unidade de Saúde onde estiver alocado, não só em sua especialidade médica;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 41 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

- IX.- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- X.- Realizar procedimentos e orientações, como, Colposcopia, Ultrassonografia em sua área de atuação, Coleta de exames citopatológicos (Papanicolau), Biópsias, Exame de Mamas, Orientação sobre Anticoncepção, Menopausa e Sexologia, entre outros;
- XI.- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- XII.- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- XIII.- Alimentar sistemas de informação (Software) implantado no setor de saúde, seja de nível federal, estadual e municipal, como, e-SUS (PEC) entre outros;
- XIV.- Atuar no modelo de Atenção Tradicional de Saúde, Estratégia de Saúde da Família ou outros Programas/Estratégias de Atenção à Saúde adotado pelo gestor do município;
- XV.- Atuar na Central de Regulação Médica como Médico Responsável Técnico pela regulação ambulatorial; e
- XVI.- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Médico Veterinário

REFERÊNCIA: 20

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor de Agricultura e Meio Ambiente

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária com registro no Órgão de Classe.

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootécnica.

Motorista

REFERÊNCIA: 11

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor do Departamento de lotação

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Fundamental Completo.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 42 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

QUANTIDADE: 28

ATRIBUIÇÕES:

Transportar, coletar e entregar cargas em geral; guinchar, destombar e remover veículos avariados e prestar socorro mecânico. Movimentar cargas volumosas e pesadas. Pode, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definir rotas e assegurar a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.

Nutricionista

REFERÊNCIA: 17

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor do Departamento de lotação

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Superior Completo em Nutrição com registro no Órgão de Classe.

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Oficial de Administração

REFERÊNCIA: 22

SUPERIOR IMEDIATO: Chefe do Executivo

CARGA HORÁRIA: 30(trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Superior Completo.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 43 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

QUANTIDADE: 2

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços gerais e burocráticos de âmbito administrativo; secretariar a Administração Pública; auxiliar nos serviços ligados ao Gabinete do Prefeito; redigir despachos, e acompanhar o andamento de expedientes dentro da administração pública de interesses do executivo; elaborar projetos para o bom andamento do serviço público. Elaborar normas e promover atividades relativas ao recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral. Coordenar os serviços internos da Prefeitura Municipal em geral. Atendimento ao público interno e externo; organização de documentos relacionados à área de atuação e execução de tarefas de apoio aos setores. Auxiliar na elaboração e acompanha a execução de todos os planos de ação de natureza administrativa da Prefeitura Municipal, orientando e avaliando resultados, através de atividades de supervisão, programação, coordenação ou execução especializada, em grau de maior e mediana complexidade. Realiza estudos, pesquisas, análises e projetos sobre administração em geral, organização e métodos, em especial nas áreas de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Viabilizar, acompanhar e orientar a execução dos convênios formalizados com a municipalidade. Inserir informações, projetos, balanços e demais documentos necessários em softwares e plataformas governamentais, tanto federais quanto estaduais. Participar de Comissões, Conselhos e Comitês da Administração Pública Municipal, como representante do poder executivo. Redigir e orientar os demais Departamento na redação de Atos Oficiais, bem como proporcionar sua publicidade nos meios de comunicação estabelecidos por lei. Secretariar as contribuições sociais concedidas às entidades aprovadas por lei específica, bem como acompanhar a execução dos Termos de Fomento celebrados com a Administração Pública. Gerenciar os atendimentos ao público no Paço Municipal, bem como contribuir na melhoria nos atendimentos nos Departamento Municipais. Coordenar e viabilizar as tratativas junto ao Poder Legislativo para o bom andamento da Administração Pública. Acompanhar, fiscalizar e executar os Programas e Projetos de interesse da Administração Pública. Manter arquivos físicos e digital dos Atos Oficiais da Administração.

Oficial de Licitação

REFERÊNCIA: 19

SUPERIOR IMEDIATO: Oficial de Administração

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Médio Completo

QUANTIDADE: 2

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 44 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ATRIBUIÇÕES:

Responsável pelos procedimentos licitatórios e compras diversas pela Administração Pública, de acordo com a legislação vigente. Elaboração dos contratos Administrativos. Acompanhamento das execuções dos contratos. Responsável pelas rotinas administrativas do Departamento de Compras da Prefeitura. Atender fornecedores e licitantes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios e atividades afins.

Oficial da Junta do Serviço Militar

REFERÊNCIA: 12

SUPERIOR IMEDIATO: Chefe do Executivo

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Médio Completo

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

Prestar as informações necessárias para a regularização da situação militar; promover a triagem do atendimento diário da Junta; identificar os conscritos ou demais requerentes; preencher guias de taxas e multas; preencher e fornecer certificados; auxiliar na triagem dos conscritos e no fornecimento de certificados para os dispensados e isentos do Serviço Militar; auxiliar na entrega de certificados por ocasião de cerimônias de Juramento à Bandeira e no atendimento do exercício da apresentação dos reservistas; proceder anotações em Certificados; elaborar, manter e manusear fichários, arquivos e documentos diversos; executar serviços de escrituração; instruir processos administrativos; redigir e datilografar expedientes administrativos; auxiliar na fiscalização dos trabalhos a cargo da Junta de Serviço Militar; executar tarefas afins.

Operador de Máquinas Classe - I

REFERÊNCIA: 12

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor de Serviços

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Fundamental Completo

QUANTIDADE: 1

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 45 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ATRIBUIÇÕES:

Operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplinar ou compactar a terra e materiais similares.

Operador de Máquina

REFERÊNCIA: 12

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor do Departamento de lotação

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Fundamental Completo

QUANTIDADE: 3

ATRIBUIÇÕES:

Operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplinar ou compactar a terra e materiais similares.

PEB I

REFERÊNCIA: 15B

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor de Educação e Cultura

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil; ou, Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil; ou, Licenciatura em Pedagogia e habilitação de 2º grau para o magistério, ou equivalente, com formação para as séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil; ou habilitação adquirida através de Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

QUANTIDADE: 26

ATRIBUIÇÕES:

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 46 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Propõe, participa e avalia as propostas político-educacionais para a educação básica; executa atividades de planejamento, de ensino, pedagógicas e administrativas; identifica, diagnostica, encaminha e/ ou atende os educandos com dificuldades específicas; controla informações inerentes ao processo educacional; controla, prepara, confecciona e sugere aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógicos; mantém relacionamento ético-profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade e reflete em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação, assegurando o desenvolvimento e aperfeiçoamento da política educacional no município e outras atividades determinadas pelo superior imediato.

PEB II - Artes

REFERÊNCIA: 15B

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor de Educação e Cultura

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Formação em Ensino Superior completo, com Licenciatura Plena em Artes.

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

Garantir que o aluno conheça e vivencie aspectos técnicos, inventivos, representacionais e expressivos em música, artes visuais, desenho, teatro, dança, artes audiovisuais.

Organizar um trabalho consistente, através de atividades artísticas e um programa de teoria e história da Arte, inter-relacionados com a sociedade e o meio em que os alunos vivem.

Permitir que os alunos tenham acesso aos conteúdos artísticos, através de um professor de arte, que atuará como um elo entre o estudante e as linguagens artísticas: dança, teatro, música, teatro, artes plásticas, arquitetura etc.

Desenvolver a percepção e sensibilidade diante dos materiais que estão a sua volta em seu dia-a-dia (anúncios em revistas e jornais, imagens da internet, imagens de filmes etc.).

PEB II – Educação Física

REFERÊNCIA: 15B

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor de Educação e Cultura

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 47 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Formação em Ensino Superior completo, com Licenciatura Plena em Educação Física.

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos(as) portadores ou não de necessidades especiais, matriculados(as) nas diferentes instituições escolares que constituem seu campo de atuação, em seus vários níveis.

Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões.

Auxiliar, pedagogicamente, o planejamento, a construção, a reforma e /ou a ampliação de instalações destinadas à Educação Física.

PEB II – Inglês

REFERÊNCIA: 15B

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor de Educação e Cultura

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Formação em Ensino Superior completo, com Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês.

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

Planejar material e atividades para as aulas de inglês do Infantil e Fundamental; avaliar o progresso dos alunos (por exemplo, dever de casa, notas de provas etc.); construir relacionamentos de confiança com alunos, pais e funcionários; preparar materiais e atividades; identificar os alunos com necessidades especiais e criar planos individualizados; fornecer feedback com base na carga de trabalho e no comportamento em sala de aula; manter um registro da frequência e das notas dos alunos; pesquisar novos métodos de ensino de idiomas; administrar crises na sala de aula e solucionar conflitos; informar aos pais sobre o desempenho de seus filhos; e colaborar com o corpo docente e os administradores para promover uma boa experiência para os alunos.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 48 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Pedreiro

REFERÊNCIA: 11

SUPERIOR IMEDIATO: Chefe de Obras

CARGA HORÁRIA: 40(quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Fundamental Completo

QUANTIDADE: 6

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria. Aplicar revestimentos e contrapisos.

PROCURADOR JURÍDICO

REFERÊNCIA: 21B

SUPERIOR IMEDIATO: Chefe do Executivo

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: O ingresso no cargo de Procurador do Município é privativo de brasileiro, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, Bacharel em Direito, regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB - Seccional de São Paulo) e, no mínimo, três anos de efetivo exercício de advocacia.

QUANTIDADE: 2

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres e pronunciamentos no âmbito judicial e administrativo; proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina, com vistas à instrução de todo e qualquer procedimento ou processo judicial que verse sobre a matéria jurídica; patrocinar as causas em que o município for autor, réu ou interveniente, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; Estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; Atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas judiciais contra o Município; Prestar informações para subsidiar a defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele; Prestar assessoramento técnico-

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 49 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

jurídico, na área administrativa, bem como analisar e orientar a aplicação de leis e regulamentos no âmbito da Procuradoria Geral do Município; Estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem administrativo-legal de interesse do Município; Promover e acompanhar processos de ordem técnico-administrativa em todas as suas fases, emitindo parecer técnico na fase própria; Prestar assessoramento às unidades da Instituição quanto à aplicação da legislação relativa a direitos e deveres, encargos e responsabilidades, ônus e vantagens dos servidores, indicando a solução e o procedimento referente a tais assuntos; Elaborar minutas das peças informativas solicitadas judicialmente em virtude de mandado de segurança; Elaborar anteprojetos de lei, resoluções, portarias e demais atos oficiais que digam respeito a assuntos administrativos; Integrar e/ou fornecer subsídios a comissões de licitação, de sindicância e processo administrativo, disciplinar ou não; Praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Procuradoria do Município. Prestar assessoria jurídica extrajudicialmente, mediando questões, formalizando parecer técnico jurídico, firmando acordos, realizando audiências administrativas, participando de negociações coletivas. Adequar os fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis, jurisprudência, doutrina e outros documentos. Obter os elementos necessários à defesa ou acusação, complementando ou apurando as informações levantadas, bem como tomando outras medidas como preparar a defesa ou acusação e arrolar e correlacionar fatos, aplicando o procedimento adequado para apresentá-los em juízo, entre outros. Redigir e elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, constitucional e outras. Efetuar a cobrança da dívida ativa, judicial ou extrajudicialmente, bem como coordenar e participar de comissões de inquéritos e sindicâncias. Assistir a municipalidade na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas, bem como avaliar os procedimentos referentes aos diversos tipos de convênios e contratos firmados, examinando toda a documentação e os aspectos legais concernentes à transação.

Professor Orientador da Merenda Escolar

REFERÊNCIA: 13

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor de Educação e Cultura

CARGA HORÁRIA: 30(trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Superior Completo

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

I - dar suporte e auxiliar o (a) Nutricionista(o) no âmbito do planejamento e execuções de ações voltadas para a alimentação escolar.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 50 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

II - Envolver os estudantes através de discussões e projetos e ou ações de educação alimentar adequada para adquirirem uma alimentação saudável diariamente.

III - Realizar palestras formativas para as mães de crianças de educação infantil, merendeiras, alunos em geral, professores e toda a equipe escolar.

IV - Elaborar e realizar testes de aceitabilidade com os alunos, conscientizá-los sobre o não desperdício de alimentos, acompanhá-los no refeitório nos horários de alimentação, orientar e acompanhar a amamentação dos pequenos.

V - Orientar as famílias a conhecer a alimentação escolar, promovendo a integração entre escola e comunidade.

VI - Acompanhar as crianças que necessitam de cuidados na alimentação diferenciada e dietas específicas

Profissional IEC

REFERÊNCIA: 19

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor Supervisor de Saúde

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Médio Completo

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

I.- Supervisionar e determinar as tarefas diárias para a equipe de Agente de Controle de Vetores sob sua supervisão;

II.- Programar a realização das tarefas de rotina dentro dos setores de sua supervisão;

III.- Receber, analisar e corrigir diariamente os documentos de levantamento de dados trazidos pelos Agente de Controle de Vetores dentro do seu setor de atuação;

IV.- Conferir diariamente todo o material de trabalho do Agente de Controle de Vetores, providenciando e fornecendo materiais educativos e outros que se fizerem necessários;

V.- Fazer supervisão direta e indireta em sua equipe;

VI.- Fazer reuniões periódicas com a equipe destacando os acertos e apontando os erros, a fim de otimizar a execução dos serviços levando a conhecimento da chefia imediata as deficiências encontradas;

VII.- Fazer relatório mensal de acordo com a programação exigida pelo superior;

VIII.- Acompanhar o trabalho diário da equipe;

IX.- Permanecer no campo a fim de acompanhar as ações do Agente de Controle de Vetores sob sua supervisão;

X.- Levar ao conhecimento dos superiores as irregularidades ocorridas;

XI.- Organizar, coordenar e acompanhar a equipe em serviços eventuais no arrastão, mutirão, vacinas, eventos e outros designados pelo superior hierárquico;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 51 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

- XII.- Supervisionar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) por parte das pessoas que constituem a sua equipe de atuação;
- XIII.- Transportar materiais a fim de assegurar a execução dos trabalhos conforme necessário;
- XIV.- Realizar atendimento das reclamações, intimando e orientando em caso de vigilância ambiental;
- XV.- Realizar coleta de amostra para levantamento e pesquisa de densidade larvária e insetos nocivos à saúde;
- XVI.- Realizar ações de controle, vigilância e levantamento referentes a saneamento do meio ambiente em geral;
- XVII.- Realizar tarefas relacionadas ao controle de zoonoses, vetores e animais peçonhentos, definidos pelo superior imediato;
- XVIII.- Atuar em campanhas de vacinação e ações de controle de doenças visando prevenir epidemias;
- XIX.- Realizar tarefas relacionadas à sanidade ambiental, pragas urbanas e fiscalização de terrenos;
- XX.- Realizar bloqueios e busca ativa em casos suspeitos e ou confirmado de Dengue;
- XXI.- Realizar controle químico focal e perifocal em situações indicadas; e
- XXII.- Alimentar sistemas de informação (Software) implantado no setor de saúde, seja de nível federal, estadual e municipal, como, e-SUS (PEC) entre outros;
- XXIII.- Atuar no modelo de Atenção Tradicional de Saúde, Estratégia de Saúde da Família ou outros Programas/Estratégias de Atenção à Saúde adotado pelo gestor do município;
- XXIV.- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Psicólogo

REFERÊNCIA: 17

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor do Departamento de lotação

CARGA HORÁRIA: 30(trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Superior Completo com registro no Órgão de Classe.

QUANTIDADE: 3

ATRIBUIÇÕES:

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais, mentais e de adaptação social, elucidando conflitos, questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual ou grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 52 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Servente

REFERÊNCIA: 4

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor do Departamento de lotação

CARGA HORÁRIA: 40(quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Fundamental Completo.

QUANTIDADE: 12

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e executar serviços de cozinha, auxiliando no planejamento de cardápios e no preparo de alimentos, responsável pela distribuição de alimentos e atividades afins.

Serviços Gerais

REFERÊNCIA: 4

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor do Departamento de lotação

CARGA HORÁRIA: 40(quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Fundamental Incompleto.

QUANTIDADE: 35

ATRIBUIÇÕES:

Executar manutenções elétrica e hidráulica; substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Realizar manutenção de carpintaria e marcenaria, consertando móveis, substituindo e ajustando portas e janelas, trocando peças e reparando pisos e assoalhos. Conservar alvenaria e fachadas e recupera pinturas, impermeabiliza superfícies, lavando, preparando e aplicando produtos. Montar equipamentos de trabalho e segurança, inspecionando local e instalando peças e componentes em equipamentos. Executar serviços gerais (conserto de portas e janelas, entre outros). Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, executar atividades afins.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 53 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Supervisor Educacional e Esportivo

REFERÊNCIA: 21

SUPERIOR IMEDIATO: Chefe do Executivo

CARGA HORÁRIA: 40(quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Superior Completo em Educação Física com registro no Órgão de Classe

QUANTIDADE: 1

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e coordenar as atividades desportivas e de lazer do município; organizar competições, campeonatos e torneios desportivos, visando a integração da comunidade; estimular o recreio e o lazer; viabilizar programas esportivos; dirigir todas as atividades desportivas; programar juntamente com os técnicos de esportes jogos competições e demais eventos desportivos (calendário anual); zelar pela boa ordem e conservação do material desportivo fiscalizando as atividades; fazer parceria com as escolas do município para reforçar a disciplina, educação e respeito; realizar atividades envolvendo entidades como por exemplo, o grupo de idosos do município, zelando também pela qualidade de vida; realizar palestras sobre temas atuais e importantes; realizar teatros, danças, e demais atividades educativas e recreativas; viabilizar programas esportivos, criando escolas esportivas para atender crianças e jovens, como futebol, vôlei, basquete, e demais modalidades esportivas; recolher relatório mensal dos técnicos de esportes sobre as atividades desenvolvidas. Ter disponibilidade de horários aos finais de semana.

Técnico de Esportes

REFERÊNCIA: 18

SUPERIOR IMEDIATO: Supervisor Educacional e Esportivo

CARGA HORÁRIA: 40(quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Superior Completo em Educação Física com registro no Órgão de Classe

QUANTIDADE: 2

ATRIBUIÇÕES:

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 54 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Organizar competições, campeonatos e torneios desportivos, visando a integração da comunidade; estimular o recreio e o lazer; viabilizar programas esportivos; zelar pela boa ordem e conservação do material desportivo fiscalizando as atividades; realizar atividades envolvendo entidades como por exemplo, o grupo de idosos do município, zelando também pela qualidade de vida; realizar palestras sobre temas atuais e importantes; realizar teatros, danças, e demais atividades educativas e recreativas; Ter disponibilidade de horários aos finais de semana; Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo do planejamento das atividades; organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem de esportes e recreação; contribuir com o aprimoramento de qualidade na prática de esportes para crianças, jovens e idosos; levantar dados relativos à realidade de sua comunidade; definir, cooperar com supervisão pedagógica esportiva e orientação educacional; organizar registros de observações de alunos; participar de reuniões, palestras e atividades civis; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola, executar outras tarefas afins.

Técnico de Enfermagem

REFERÊNCIA: 15B

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor Supervisor de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40(quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Técnico Completo em Enfermagem com registro no Órgão de Classe

QUANTIDADE: 6

ATRIBUIÇÕES:

Executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da equipe de saúde; ser responsável por equipes de trabalho dos auxiliares; executar outras atividades inerentes à profissão.

Tesoureiro

REFERÊNCIA: 19B

SUPERIOR IMEDIATO: Chefe do Executivo

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 55 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CARGA HORÁRIA: 30(trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Superior Completo

QUANTIDADE: 2

ATRIBUIÇÕES:

Processar operações de crédito, investimento e serviços bancários, obedecendo a normas externas, emanadas de órgãos governamentais, e internas, da instituição que o emprega. Controlar as operações de concessão de crédito, investimento e serviços a pessoas físicas ou jurídicas, a fim de cumprir e fazer cumprir as normas e regras internas e de órgãos regulamentadores, tais como: Banco Central do Brasil e Secretaria da Receita Federal, entre outros. Atender aos demais setores e ao público em geral. Pode coordenar recursos humanos, sob sua responsabilidade e exercer o monitoramento de serviços prestados por terceiros.

Tratorista

REFERÊNCIA: 9

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor do Departamento de lotação

CARGA HORÁRIA: 40(quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Fundamental Completo

QUANTIDADE: 4

ATRIBUIÇÕES:

Planejar o trabalho, realizar manutenção básica de máquinas pesadas e as operar. Remover solo e material orgânico "bota-fora", drenar solos e executar construção de aterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas.

Vice Diretor de Escola

REFERÊNCIA: 19B

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor de Educação e Cultura

CARGA HORÁRIA: 40(quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Licenciatura Plena em Pedagogia e 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério público.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 56 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

QUANTIDADE: 2

ATRIBUIÇÕES:

Auxilia o Diretor de Escola nas atividades de planejamento e organização; promove a execução de todas as atividades técnico-pedagógicas inerentes às escolas municipais, orientando, controlando e avaliando os resultados, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades e outras funções correlatas determinadas pelo superior imediato. Substitui o diretor de escola na sua ausência.

Vigia

REFERÊNCIA: 4

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor do Departamento de lotação

CARGA HORÁRIA: 40(quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Fundamental Completo

QUANTIDADE: 4

ATRIBUIÇÕES:

Zelar pela guarda do patrimônio de departamentos públicos e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; fazer manutenções simples nos locais de trabalho.

Visitador Sanitário

REFERÊNCIA: 17

SUPERIOR IMEDIATO: Chefe da Vigilância Sanitária

CARGA HORÁRIA: 40(quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Superior Completo

QUANTIDADE: 1

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 57 de 58



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ATRIBUIÇÕES:

Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação sanitária; promover educação sanitária. Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização relativa a observância das normas, leis e posturas municipais.

Zelador

REFERÊNCIA: 4

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor do Departamento de lotação

CARGA HORÁRIA: 40(quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Fundamental Incompleto

QUANTIDADE: 8

ATRIBUIÇÕES:

Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais, tais como: unidade de recreação, escolas e praças; percorrer a área sob a sua responsabilidade, inspecionar no sentido de impedir incêndios e depredações; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos consertos e providenciar nos serviços de manutenção em geral; ter sob sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como materiais de competição esportiva e outros; zelar pela limpeza e conservação de praças, recintos e prédios; solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; executar tarefas afins.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1180A

Página 58 de 58

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 90, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1 - Designar o Sr. Maycon Pereira De Oliveira, Contador, C.R.C. nº. 289.279, e a Sr.ª Maria Júlia Gomes Cardoso, CREA/SP nº 5070130366, Engenheira Civil,, para exercerem respectivamente as funções de **GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO** de convênios firmados com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Habitação - Muro de Arrimo.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 91, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, a servidora municipal, **LUISA ALEGRIA FRANCISCO**, portadora do RG. nº 38.551.490-6, lotada no cargo público de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Ref. "11B", Padrão "A", para exercer suas funções junto ao Paço Municipal no setor da Administração, a partir desta data, nos termos dos Artigos 108, 109, seus Incisos e Parágrafo Único e Artigo 110, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 047, de 12 de março de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Magda (SP), 22 de Fevereiro de 2024.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 9aca-aa13-386f-52c4

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Magda (SP), Edição nº 1180A, ano VII, veiculado em 22 de fevereiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF ***728568**) em 22/02/2024 às 16:03:35 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | videoconferencia, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9aca-aa13-386f-52c4>